

A propósito da noção de fronteiras

M. Aisenstein¹

RESUMO Após uma breve reflexão sobre as noções de fronteiras e de limites, o autor discorre sobre a origem de dois conceitos – o de genocídio e o de crime contra a humanidade – que abalaram o direito internacional depois da Segunda Guerra Mundial.

PALAVRAS-CHAVE fronteiras; limites; pulsões; territórios; crime contra a humanidade; genocídio

Refletir sobre a noção de fronteira me parece um exercício apaixonante; em francês, o termo tem uma origem militar: “fronteira” vem de “fronte”, a frente de exército é a linha de frente, a que enfrenta os outros. Ela limita um território, determina sua extensão. As fronteiras naturais, uma montanha, um rio, o mar, se opõem às fronteiras convencionais estabelecidas através de um pacto.

Existem inúmeras acepções metafóricas da palavra. Não se fala em “fronteiras entre vida e morte”? Ou: “Isto me parece estar na fronteira do possível...”. Na linguagem comum o sentido que prevalece hoje é o de “limite”.

Devemos obviamente considerar a tradução da palavra “fronteira” em alemão, a língua de Freud, e em português, língua desta revista, mas como infelizmente não sou nem germanista nem lusitanista, só posso me ater ao francês e ao inglês, língua na qual o termo “frontier” foi pouco a pouco substituído por “bordas” = limites. É neste sentido, talvez um pouco restritivo de *limites um tanto ou quanto defensivos*, que empregarei o termo “fronteiras” neste artigo.

Freud pouco utilizou a palavra fronteira, exceto para definir a pulsão, sobre a qual escreveu, em 1915, que se trata de um conceito limite (= conceito/

1. Psicanalista, membro didata da Sociedade de Psicanálise da Grécia e da Sociedade Psicanalítica de Paris.

fronteira) entre o psíquico e o somático: a pulsão é “o representante psíquico das excitações provenientes do interior do corpo e chega ao psiquismo como uma medida de trabalho imposta ao psíquico em consequência de sua ligação com o corporal” (p.109 – 141).

Parece pouco, mas é muito quando avaliamos a importância da concepção das pulsões em sua obra. Em 1933, nas *Novas Conferências Introdutórias à Psicanálise*, ele volta a afirmar que nós não podemos em nosso trabalho abstraí-las um instante sequer e, contudo, não podemos jamais estar certos de vê-las nitidamente.

Voltarei à questão das fronteiras ou limites na obra de Freud, pois ela concerne essencialmente à sua concepção da pulsão, assim como às duas topografias ou tópicas. Antes, porém, gostaria de fazer um pequeno desvio “político” ou “filosófico” através do Direito Internacional.

Recentemente, fiquei transtornada ao ler um livro traduzido do inglês, escrito por um jurista britânico, Philippe Sand (2017). O título francês é *Retour à Lemberg*; o título original, mais explícito, é *East West Street, On the Origines of Genocide and Crimes against Humanity*. O autor afirma que os conceitos de “crimes contra a humanidade” e “genocídio” remontam ao fim da última guerra mundial.

Elaborados por dois juristas que, apesar de serem originários da mesma cidade (Lemberg),² apenas se cruzaram, estes dois conceitos têm em comum o fato de transcenderem a questão de nação ou de Estado, e conseqüentemente, de fronteira.

Os termos “crime contra a humanidade” e “genocídio” foram citados pela primeira vez como acusação no processo de Nuremberg. Este último foi o primeiro processo “internacional”, por ter sido feito na Alemanha para que oficiais alemães nazistas do Reich fossem julgados em uma corte internacional, constituída por juízes americanos, britânicos, russos e franceses.

Hoje é difícil medir a revolução que estes dois conceitos representaram para o Direito Internacional. Até então o Estado-nação era soberano em matéria de direito, o que significa que o Estado podia decidir o destino do indivíduo, de grupos étnicos, religiosos ou outros no interior de suas fronteiras. Em outras palavras, o governo de uma nação tinha o direito de exterminar seus próprios cidadãos de acordo com critérios definidos apenas por ele. Cito como exemplo,

2. Lemberg, chamada depois Lwow e atualmente Lviv, capital da Galícia Oriental, está hoje situada na Ucrânia. Antigamente, Lemberg pertencia à Polônia, era habitada por várias comunidades, notadamente por poloneses judeus ou cristãos; depois foi anexada à Áustria, e ocupada em seguida pela Prússia e pela Rússia até 1939. Foi ocupada por Hitler e depois pela URSS e, finalmente, anexada à República da Ucrânia.

um entre muitos, infelizmente, o massacre dos armênios pelo governo da Turquia em 1915 e a “solução final” preconizada por Hitler para erradicar todos os judeus da Europa a partir de 1935.

O “crime contra a humanidade”, noção cuja paternidade cabe a Hersch Lauterpatch, e o “genocídio”, criado por Raphael Lemkin, têm em comum a finalidade de terem modificado o direito para transformá-lo em um *corpus* capaz de proteger o indivíduo, ou uma determinada comunidade, contra os Estados acima de qualquer fronteira. Em junho de 1998, 50 Estados assinaram um acordo sobre o princípio de uma Corte Penal Internacional, cuja sede se encontra desde então em La Haya. Em maio de 1999, o presidente sérvio Slobodan Milosevic foi o primeiro chefe de Estado em exercício perseguido por “crimes contra a humanidade”.³ Em setembro de 2007, a Sérvia foi o primeiro Estado condenado pelo tribunal de La Haya por violar a Convenção sobre o “genocídio”.⁴

Neste livro cativante, que retrata a história da Galícia Oriental, constantemente disputada entre o império austro-húngaro e a Prússia, e depois pela Alemanha hitlerista e a Rússia, finalmente URSS, Philippe Sand reencontra os traços de sua família desaparecida na tormenta da Segunda Guerra Mundial e da Shoa. Ele o escreve como historiador e jurista, determinado a fazer com que a voz da verdade histórica seja ouvida e que suscite mudanças.

Pareceu-me interessante o fato de descrever minuciosamente as vidas e as personalidades de Hersch Lauterpatch e Raphael Lemkin. Ambos provenientes de famílias judias modestas, mas muito cultas, apaixonaram-se pelo Direito e terminaram seus estudos em condições extremamente difíceis. Parece que tiveram os mesmos professores na faculdade de Direito de Lemberg, por onde passaram sucessivamente. Dedicaram suas vidas ao estudo de maneiras distintas, um emigrando para os Estados Unidos e o outro, para a Inglaterra. Os dois se tornaram eminentes figuras do Direito Internacional e o modificaram profundamente. Por certo se cruzaram quando jovens e se conheciam de reputação. Mesmo que nunca tenham sido amigos, jamais houve entre eles qualquer hostilidade. Suas ideias eram opostas, mas ao que parece nunca perceberam a complementaridade essencial de suas concepções.

Mais pragmático, Lauterpatch temia que o conceito de “genocídio” pudesse entravar os direitos humanos dos sujeitos enquanto indivíduos. Ele pre-

3. Trata-se dos massacres de Kossovo.

4. Por ter deixado ocorrer o genocídio de Srebrenica.

gava a noção de “crime contra a humanidade”, que tornava individualmente responsáveis tanto o ator quanto sua vítima. Muito sensibilizado na adolescência pelos sangrentos massacres dos armênios na Turquia, Lemkin defendia a ideia de “genocídio”, isto é, de crime doloso e organizado contra comunidades, fossem elas religiosas ou outras. Sua maior preocupação foi que a noção de “crime contra a humanidade” englobasse todas as atrocidades sem se referir especificamente ao genocídio.

Philippe Sand (2017) observa levemente e de maneira sutil que nem Lemkin nem Lauterpatch se referiram à questão do homossexualismo, uma comunidade ameaçada pelo nazismo e depois pelo macarthismo nos Estados Unidos nos anos 1950-55, e também não mencionaram as medidas racistas adotadas pelos Estados Unidos contra sua comunidade negra-americana.

Os dois homens eram radicalmente diferentes. Nascido em 1897, Lauterpatch era sério, casado, pai, introvertido, silencioso até entre seus familiares. Lemkin era três anos mais novo, afetivo, apaixonado, fanfarrão, falava fluentemente sete idiomas, abusava do seu charme, não ligava para a saúde e negligenciava seus limites. Ficou solteiro e dizia que trabalhava demais para pensar em casamento.

É interessante constatar que estes dois famosos juristas que dedicaram suas vidas ao Direito Internacional eram ambos provenientes, no mesmo contexto histórico-multicultural, de famílias judias dessa Galícia Oriental tantas vezes ocupada, submetida aos sobressaltos da história e objeto de tanta ganância.

Para uma psicanalista, não pode ser por acaso que estes dois homens, contemporâneos e pertencentes à mesma cultura, tenham lutado separadamente e de maneira diferente por uma mesma causa. Eu me fiz muitas perguntas, a mais importante foi: qual é o fundamento desta causa? Penso que esta causa tem uma raiz psicanalítica profunda, um denominador comum: o medo e, conseqüentemente, o ódio das diferenças.

A grande psicanalista argentina Janine Puget refere-se em *Radical Difference*⁵ (2018) a uma concepção que eu considero muito interessante e que me faz retornar ao tema deste livro: “A ou As Fronteiras”. A fronteira não é a demarcação para além da qual eu não posso, ou não quero, ir? Ou seja, durante uma sessão, o ponto em que se torna impossível identificar-me com o meu paciente. Isto raramente ocorre.

5. Em inglês, citado em uma conferência do IPA em agosto de 2018.

Darei um exemplo recente: Uma mulher jovem em análise, que eu acho simpática, bem-sucedida profissionalmente, casada muito cedo com um homem que admira, mas que não é mais o companheiro erótico do início. Eles têm dois filhos dos quais gostam bastante. Ela me fala de sua inveja raivosa em relação a eles. Ela não suporta a ideia de que serão seus herdeiros. No entanto, ela me parece ser uma “mãe suficientemente boa”. Fala de dinheiro; seu marido ganha muito dinheiro e ela também; ela compra tudo o que quer para ela, mas não suporta a ideia de deixar tanto para os filhos.

Ela diz: “Esses dois pequenos, muito bem alimentados e mimados por nós, vão herdar uma casa na cidade, mais duas para as férias, um apartamento na montanha e uma casa na beira do mar, sem contar o que está no banco...”

Sua raiva e seu ódio invejoso não são fingidos, voltam a cada sessão. Não consigo me identificar com o seu ressentimento, que me parece estranho, insólito, inclassificável. Vivenciado como “estranho = estrangeiro”, estas palavras na minha cabeça me fizeram refletir muito. Pude, no entanto, interpretar que sua inveja raivosa era um deslocamento do ódio contra seus pais malsucedidos e masoquistas, que a deixaram na adolescência só e pobre.

Repeti que ela estava acertando as contas com seus pais mortos através dos filhos. Mas sua queixa e sua ira continuaram vivazes. E não posso deixar de me perguntar se essa maneira de sempre voltar ao passado para reencontrar os mesmos esquemas é realmente satisfatória. Não seria este o momento em que o analista se recusa, ou melhor, tem dificuldade em aceitar uma diferença “radical” com seu paciente? Uma diferença que idealmente deveria abrir caminhos para elaborações? Não tenho resposta, deixando esta pergunta em aberto.

Após tantos desvios, parece-me estar na hora de voltar ao cerne da questão da ou das fronteiras no *corpus* freudiano. Entre o início de março e o final de agosto de 1915, Freud (1915/1968) redigiu cinco artigos originais que costumamos reunir sob o título de “Metapsicologia”: “Pulsões e destinos de pulsão”, “O recalçamento”, “O Inconsciente”, “O complemento metapsicológico à teoria do sonho” e, finalmente, “Luto e Melancolia”. É na “Metapsicologia” e, sobretudo, em “Pulsões e destinos de pulsão” e “O Inconsciente” que Freud evoca a noção de “fronteira” como imite ou barreira, definindo a pulsão como conceito limite entre o soma e o psiquismo.

Em 1915, Freud ainda está na primeira tópica, apresentada no capítulo VII de *A Interpretação dos sonhos* (1900/2003), onde destaca três sistemas: inconsciente, pré-consciente e consciente. Entre estes sistemas ele situa “censuras” (ou fronteiras) que controlam as passagens de um para outro. Os termos de

censura e fronteira marcam o aspecto espacial dessa primeira topografia. Por exemplo, em “O Inconsciente” ele escreve: “Vemos que os frutos do pré-consciente tornam-se conscientes sob a forma de *formações substitutivas*” (Freud, 1915/1968, p. 104), ou seja, como se fossem bandidos ou terroristas, eles se disfarçam para passar a fronteira.

Porém, cinco anos depois, em 1920, Freud elabora outra concepção da personalidade em que ele substitui a noção de locais psíquicos pela de *instâncias*: ego, superego, id. *O Ego e o Id* é um texto difícil, fascinante, no qual Freud complexifica sua primeira tópica abandonando a ideia de locais psíquicos para privilegiar as relações e as relações de dependência entre instâncias.

A leitura de *O Ego e o Id*, sobretudo o capítulo V intitulado “Os estados de dependência do Ego” (Freud, 1923/1981, p. 220-234), mostra bem que a noção de fronteira foi abandonada e substituída por relação de tipo intersubjetivo. Na página 230, Freud escreve: “O ego nos aparece como uma pobre criatura submetida a uma tripla servidão e vivendo por isso sob a ameaça de um triplo perigo: o mundo externo, a libido do id, e a severidade do superego”. O ego seria então o escravo submisso de três senhores.

Podemos perceber pela própria escolha das palavras que o modelo não é mais o das neurociências, mas é marcado pelo antropomorfismo, ou seja, uma teoria mais “fantasmática” da construção da personalidade.

Sempre considerei que as duas tópicas tinham cada uma seu próprio interesse e, aliás, Freud nunca abandonou a ideia de trabalhar com as duas. Ele o repetiu em 1938, em *L’Abrégé*, no capítulo IV, “As qualidades psíquicas”. Nestas poucas páginas ele não fala mais em lugares psíquicos nem em instâncias, e sim em ‘qualidades psíquicas’: “O inconsciente é a única qualidade dominante no interior do id. O id e o inconsciente são tão estreitamente ligados quanto o ego e o pré-consciente. Na origem, tudo era id. O ego se desenvolveu a partir do id sob a influência persistente do mundo externo” (Freud, 1938/1978, p. 18-28).

Mais adiante, Freud conclui com uma pergunta: “Qual é, então, a verdadeira natureza do estado que se traduz no id pela qualidade de inconsciente e no ego pela qualidade de pré-consciente, e em que consiste a distinção entre estes dois estados? Confessamos que não sabemos...” (p. 26-27). Ele desenvolve em seguida uma reflexão que permanece interrogativa sobre “a energia psíquica”, que seria, dependendo do caso, mais móbil ou bem mais ligada. Este questionamento de um Freud envelhecendo me comove e, a meus olhos, continua sendo muito atual.

À guisa de conclusão, volto à nossa época, em 2018, e à nossa atualidade. O velho sonho de uma Europa unida fundada na antiguidade greco-romana e

em uma ética judaico-cristã data do século das Luzes. Hitler a fez voar pelos ares. Depois da Segunda Guerra Mundial, a Europa se reconstruiu dolorosa e lentamente. A “União Europeia” data de 1973, e a “Convenção de Schengen”, de junho de 1985, visava organizar a abertura das fronteiras entre os países signatários.

Entretanto, esse território chamado “Espaço Schengen”⁶ somente foi institucionalizado em escala europeia no mês de outubro de 1997 e abrange hoje 28 Estados cujos cidadãos e suas famílias podem circular livremente entre um país e outro. Para mim, europeia convicta, a abolição das fronteiras no seio da Comunidade Europeia foi um momento comovente e feliz. Porém, todo progresso tem seu preço e toda vantagem tem seus inconvenientes.

Hoje, vinte anos depois, a Comunidade Europeia está em crise, o “Brexit” da Grã-Bretanha é sinal disto. Está dividida devido aos profundos desacordos suscitados por contundentes questões como as relativas à emigração e à acolhida dos refugiados. Introduzida em 2001, a moeda única, o Euro,⁷ prejudicou os Estados pobres, como Grécia e Portugal, que mal conseguem se manter na produção e afundam dramaticamente em uma crise econômica.

Assim, a liberdade associada ao desaparecimento das fronteiras provoca também bastante infortúnio. Mais uma vez, só nos resta continuar com nossas interrogações.

A propos de la notion de frontieres

RÉSUMÉ *Après une courte reflexion sur la notion de frontières et de limites, l'auteur relate l'origine de deux concepts – Le Génocide et Le Crime contre l'Humanité – qui ont bouleversé le droit international après la dernière guerre mondiale.*

MOTS CLEFS *frontières; limites; pulsions; territoires; crime contre l'humanité; génocide*

About de notion of frontiers

ABSTRACT *After a brief reflection about the notion of frontiers and boundaries, the author talks about the origin of two concepts – genocide and crime against humanity – which shook the international law after World War II.*

KEYWORDS *frontiers; boundaries; drive; territories; crime against humanity; genocide*

6. Schengen, Sur la Moselle é o nome do vilarejo na fronteira entre França, Alemanha, Luxemburgo e Bélgica escolhido simbolicamente para assinar a Convenção.

7. Adotado em 12 países da UE.

A propósito de la noción de fronteras

RESUMEN: *Luego de una breve reflexión sobre las nociones de fronteras y límites, el autor discorre sobre el origen de dos conceptos – el genocidio y el crimen contra la humanidad – que abalaron el derecho internacional después de la Segunda Guerra Mundial.*

PALABRAS CLAVE *fronteras; límites; pulsión; territorios; crímenes contra la humanidad; genocidio*

Referências

- Freud, S. (2003). *L'Interprétation des Rêves*. Paris: Gallimard. (Trabalho original publicado em 1900).
- Freud, S. (1984). *Les Pulsions et Leur Destin*. Paris: Gallimard. (Trabalho original publicado em 1915).
- Freud, S. (1984). *Instincts and their Vissicitudes*. Paris: Gallimard. (Trabalho original publicado em 1915).
- Freud, S. (1968). *Metapsychologie*. In S. Freud, *Collection Folio essais*. Paris: Gallimard. (Trabalho original publicado em 1915).
- Freud, S. (1981). *Le Moi et le Ça*. In S. Freud, *Essais de Psychanalyse*. Paris: Payo. (Trabalho original publicado em 1923).
- Freud, S. (1984). *Nouvelles Conférences d'Introduction à la Psychanalyse*. Paris: Gallimard. (Trabalho original publicado em 1933).
- Freud, S. (1978). *L'Abregé de Psychanalyse*. Paris: PUF. (Trabalho original publicado em 1938).
- Freud, S. (1975). *Moise et le Monothéisme*. Paris: Gallimard. (Trabalho original publicado em 1939).
- Philippe, S. (2017). *Retour à Lemberg*. Paris: Albin Michel.

Recebido: 31/8/2018

Aceito: 15/2/2019

Marília Aisenstein
243 Boulevard Raspail
75014 Paris
Tel: 00 33 1 45 48 13 38
Mobile: 00 33 6 20 47 61 61
marilia.aisenstein@gmail.com

1, Xenia's Street
Athens – GR - 11527
Tel: 00 30 210 778 04 13

Tradução: Marie Dominique Grandy